

ALEGO aprova medidas facilitadoras para negociação de débitos

Goiânia, 26 de janeiro de 2021

Foi aprovado pela Assembleia Legislativa projeto de lei que **institui medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos com a Fazenda Pública estadual, relativos ao IPVA, ITCD e multas ambientais emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMAD).**

As medidas facilitadoras abrangem o crédito tributário correspondente a fato gerador ou a prática de infração, com ocorrência até 31 de dezembro de 2020 e alcançam o crédito:

- ajuizado;
- decorrente da aplicação de pena pecuniária;
- não constituído, desde que confessado espontaneamente;
- decorrente de lançamento sobre o qual tenha sido realizada representação fiscal para fins penais, desde que a denúncia não tenha sido recebida pelo Poder Judiciário, no caso de parcelamento;
- objeto de parcelamento; ou
- constituído por meio de ação fiscal, após o início da vigência desta Lei;

Para usufruir dos benefícios desta Lei, o sujeito passivo deve fazer sua adesão em até 60 dias contados do início da produção dos efeitos dela, isto é, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Quando se tratar dos débitos relativos às multas ambientais emitidas pela SEMAD, o deve-se, também, ser assinado um Termo de Compromisso para a recuperação do dano ambiental causado.

O parcelamento fica automaticamente denunciado, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da denúncia, o direito aos benefícios autorizados nesta Lei relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer a ausência do pagamento de 3 parcelas, sucessivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 dias contados da data final do contrato de parcelamento.

Fica permitida também a utilização de crédito acumulado na escrita do sujeito passivo ou recebido em transferência para este fim, para pagamento da multa, inclusive a de caráter moratório, e dos juros de mora, se for o caso, relativos ao crédito tributário de ICMS.

Esta lei segue ainda para sanção do Governador.

Informações:

Assessoria Econômica (claudiohenrique@sistemafieg.org.br)

Assessoria Legislativa (lenner@sistemafieg.org.br)